



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1560, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1551, de 15 de outubro de 2020 – do Executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2021.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	24.672.750,00
Assistência	3.228.950,00
Total da Administração Direta	27.901.700,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	9.196.000,00
Total da Administração Indireta	9.196.000,00

Total Geral (I+II)	37.097.700,00
---------------------------	----------------------

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 117.026.000,00** (cento e dezessete milhões e vinte e seis mil reais), sendo **R\$ 107.250.000,00** (cento e sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

<i>RECEITAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR R\$</i>
1. RECEITAS CORRENTES	101.057.200,00
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.040.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	10.928.800,00
Total Geral Consolidado (1+2+3)	117.026.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 117.026.000,00** (cento e dezessete milhões e vinte e seis mil reais), sendo **R\$ 107.250.000,00** (cento e sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

<i>DESPESAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
3. DESPESAS CORRENTES	106.466.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.569.600,00
Outras Despesas Correntes	46.897.300,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	7.273.100,00
Investimentos	6.922.800,00
Inversões Financeiras	300,00
Amortização de Dívida	350.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.286.000,00
Total Geral Consolidado	117.026.000,00
Total Geral (I + II)	117.026.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

<i>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
PODER LEGISLATIVO	4.200.000,00
01 - Câmara Municipal	4.200.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	2.040.600,00
03 - Secretaria de Administração	2.187.700,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	9.627.900,00
05 - Secretaria de Educação	33.482.000,00
06 - Secretaria de Saúde	24.672.750,00
07 - Secretaria de Assistência Social	3.228.950,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	2.953.200,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	9.651.300,00
10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.205.600,00
Total da Administração Direta	107.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

<i>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>		<i>VALOR (R\$)</i>
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI		9.776.000,00
11 - Fundo Municipal de Previdência Social – ÁguaPrevi		9.776.000,00
Total da Administração Indireta		9.776.000,00
Total Geral (I + II)		117.026.000,00

III – POR FUNÇÕES

<i>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>		<i>VALOR (R\$)</i>
01 – Legislativa	4.200.000,00	
04 – Administração	17.704.600,00	
08 - Assistência Social	3.228.950,00	
10 – Saúde	24.672.750,00	
12 – Educação	31.330.200,00	
13 – Cultura	808.900,00	
15 – Urbanismo	10.925.500,00	
17 – Saneamento	4.208.700,00	
18 – Gestão Ambiental	1.608.200,00	
20 – Agricultura	2.051.850,00	
22 – Indústria	50.200,00	
23 - Comércio e Serviços	255.000,00	
25 – Energia	1.593.400,00	
26 – Transporte	1.672.700,00	
27 - Desporto e Lazer	1.939.050,00	
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00	
Total da Administração Direta	107.250.000,00	

<i>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>		<i>VALOR (R\$)</i>
04 – Administração	580.000,00	
09 – Previdência Social	9.196.000,00	
Total da Administração Indireta	9.776.000,00	
Total Geral (I + II)	117.026.000,00	

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei nº 1499 de 17 de dezembro de 2019, Plano Plurianual 2020/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 aprovada pelo Projeto de Lei Nº 1536 de 20 de Agosto de 2020.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças